



SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

ASSINATURA DA BASE DE DADOS RDA TOOLKIT

Processo: 00200.014769/2025-15





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS**CONTRATO ATUAL COM O SENADO FEDERAL**

Processo: 00200.014769/2025-15





SENADO FEDERAL

CONTRATO N° 2024/0242

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, a **INFORMACIÓN CIENTÍFICA INTERNACIONAL MTY**, para a prestação de serviços de assinatura da base de dados *RDA Toolkit*, da *American Library Association (ALA)*.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a **INFORMACIÓN CIENTÍFICA INTERNACIONAL MTY**, com sede no Articulo 123 No. 1322 Col. Talleres Nuevo León, Monterrey, México, telefone nº +52 81 1816-1488 e +52 55 3038 3081, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALBERTO PARRAZALEZ SALINAS**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizada pelo Senhor Diretor-Executivo de Contratações em exercício do Senado Federal, conforme documento digital nº 00100.222016/2024-29 do Processo nº 00200.015841/2024-41, observado o Parecer nº 819/2024 – ADVOSF, documento digital nº 00100.213798/2024-13, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.165567/2024-88 (p. 10/11), e o Termo de Referência, documento digital nº 00100.192609/2024-53, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Orgânico do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de assinatura da base de dados *RDA Toolkit*, da *American Library Association (ALA)*, comercializada com exclusividade pela ICI WEB México, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O item deverá atender às seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificações
Único	1 (uma)	Assinatura	<ul style="list-style-type: none"> Assinatura anual do RDA TOOLKIT. Uma licença de uso anual, mediante chave de <i>login</i> e senha com permissão de acesso para até 4 (quatro) usuários simultâneos. O RDA Toolkit é uma ferramenta on-line que gerencia os conteúdos e documentos relativos ao RDA e viabiliza a busca e navegação do seu conteúdo, mediante o pagamento de assinatura. RDA Toolkit é um produto on-line



SENADO FEDERAL

		integrado, baseado em navegador, que permite aos usuários interagir com uma coleção de documentos e recursos relacionados ao catálogo
--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I. manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV. manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;
- V. manter operacional e estável o acesso *on-line* às bases de dados e seu uso, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos de vigência do contrato;
- VI. suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Sexto desta Cláusula somente admisibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021 nos pressupostos de admisibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato durante 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no **Termo de Disponibilização de Acesso**.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo de Disponibilização de Acesso, a ser redigido pelo gestor responsável pela contratação do ajuste e assinado pelo fiscal da contratação, deverá conter os dados de acesso, comprovar a liberação ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação e o período de vigência da assinatura, considerando 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA disponibilizará o acesso à base de dados *RDA Toolkit* no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da celebração deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O SENADO não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude: (a) da liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso, antes da assinatura do contrato a ser firmado; e (b) da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA fornecerá o acesso à base de dados *RDA Toolkit* mediante uma chave de *login* e senha com permissão de acesso para até 4 (quatro) usuários simultâneos, pelo site do licenciador (www.rdata toolkit.org).

- I. As regras constantes do contrato de licenciamento do *RDA Toolkit*, constantes do Anexo I deste Contrato, bem como suas posteriores alterações durante a vigência contratual, uma vez aceitas pelo usuário indicado pelo CONTRATANTE, mediante uso do *login* e senha, são parte integrante deste instrumento contratual. Em caso de divergência entre os dois documentos, prevalecerá o previsto no documento principal. As regras previstas no Anexo I deste contrato que forem conflitantes com o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos não serão aplicadas nesta contratação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA fornecerá, de forma ilimitada e sempre que necessário, sem custo adicional, serviço de suporte técnico, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, pelos endereços eletrônicos rdata toolkit@ala.org ou jhennelly@ala.org. A solicitação será encaminhada juntamente com captura de tela da janela do navegador e as dúvidas serão respondidas em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, de segunda à sexta-feira.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O serviço de suporte técnico poderá ser solicitado diretamente pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá enviar as informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico (e-mail), aos seguintes endereços:



SENADO FEDERAL

(a) Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação (NIGCID), *e-mail: sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br* e (b) Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas (SEGER), *e-mail: seger@senado.leg.br*.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitada pelo Senado, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação pelo *e-mail support@powered-by.liblynx.com*, sem custo adicional, senha ao fiscal da avença, para acessar o *site LibLynx*, onde estarão disponíveis as estatísticas de uso da base de dados. O *download* das estatísticas somente poderá ser feito pelo administrador da conta designado pela instituição contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará:

I – Por parte do SENADO, pelos telefones (61) 3303-5834 / 5833 / 2136 / 5776 e e-mails sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br e seger@senado.leg.br;

II – Por parte da CONTRATADA, pelos e-mail mty@iciweb.com.mx e/ou cristina@iciweb.com.mx;

III – Novos endereços de e-mail e/ou telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o SENADO entenda necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Efetivada a disponibilização de acesso à base de dados e à prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da disponibilização do acesso à base de dados;

II – **Definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante **Termo de Disponibilização de Acesso**, após verificação das quantidades e especificações do objeto, que descreverá os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como o período de vigência da assinatura contratada, conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Em até 30 (trinta) dias úteis do final da vigência, após o acompanhamento da contratação, o fiscal redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/21 e do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, no que couber.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.165567/2024-88 (p. 10/11), não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Único	Assinatura	1 (uma)	Assinatura anual do <i>RDA TOOLKIT</i> – 1 (uma) licença de uso anual, mediante chave de <i>login</i> e senha com permissão de acesso para até 4 (quatro) usuários simultâneos	USD\$ 868,00	USD\$ 868,00
Valor Total Estimado					USD\$ 868,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total estimado do presente instrumento é de **USD\$ 868,00** (oitocentos e sessenta e oito dólares), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em nome de INFORMACIÓN CIENTÍFICA INTERNACIONAL MTY S.A de C.V, Banco BANAMEX, nº de conta 90002589, SWIFT code 64480BNMXMXMM, chave interbancária 002580062190025891, endereço: Articulo 123, nº 1322, Col. Talleres, Monterrey, N.L. C.P. 64480, condicionado ao **Termo de Disponibilização do Acesso**, conforme previsto no Parágrafo Primeiro e no Inciso II do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base de dados, período contratado), o número da Nota de Empenho e do Contrato ao qual se vincula, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou documentos equivalentes, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUINTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação pelo SENADO.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e





SENADO FEDERAL

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2024NE003457, de 13 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a rescisão unilateral do contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no início da execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I – 5% (cinco porcento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II – 0,10% (um décimo porcento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto), sucessivos; e

III – 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo), sucessivos.

PARÁGRAFO SEXTO – A interrupção do acesso à base de dados ou o mau funcionamento do sistema, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, serão considerados, para todos os efeitos, inexecução parcial da avença, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de:

I – Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento, por período igual ou superior a 2 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não;

II – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período igual ou superior a 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Entender-se-á como mau funcionamento do sistema quaisquer intercorrências causadas por ação ou omissão da CONTRATADA que provoquem intermitência no acesso do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Findos os prazos-limite previstos no Parágrafo Quinto sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, observando-se os critérios constantes no Parágrafo Décimo Quinto desta Cláusula, podendo, ainda, o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO NONO – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.





SENADO FEDERAL

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade e multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quinto desta Cláusula.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quinto e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no Parágrafo Quinto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Além das multas previstas, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ficando, ainda, a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I –** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II –** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- III –** as peculiaridades do caso concreto;
- IV –** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V –** os danos que dela provierem para o Senado Federal;
- VI –** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





SENADO FEDERAL

VII – a não reincidência da infração;

VIII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IX – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

X – a não existência de efetivo prejuízo material à administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Quinto.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato, improrrogável, terá início após sua celebração e se encerrará após 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 202_

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LUIS ALBERTO PARRA ZALEZ SALINAS
INFORMACIÓN CIENTÍFICA INTERNACIONAL MTY

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2024\MINUTAS\CONTRATO\INFORMACIÓN CIENTÍFICA - CT NOVO - 15841 2024 (A).docx



Contrato de Assinatura do RDA Toolkit

Este Contrato foi celebrado entre o Licenciado e o Licenciante, nos termos definidos abaixo. A aceitação por escrito do Licenciante pode ser formalizada por mensagem eletrônica ao Licenciado informando-o do início da assinatura do RDA Toolkit.

Instituição Licenciadora:
Endereço:

SENADO FEDERAL
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, BRASÍLIA/DF

Pessoa de contato responsável pela administração do RDA Toolkit:

Nome:	<u>SERVIÇO DE GERÊNCIA DA RVBI - SEGER</u>
Endereço:	<u>ANEXO II, PAVIMENTO TÉRREO</u>
Telefone:	<u>3303-5776</u>
Fax:	
E-Mail:	<u>SEGER@SENADO.LEG.BR</u>

1. Definições.

- 1.1. Local: Local significa (i) um local específico ou (ii) uma única instituição com várias bibliotecas ou outras instituições/organizações no mesmo local, onde tais bibliotecas ou instituições/organizações estão associadas sob uma instituição superior, desde que tais bibliotecas ou instituições/organizações compartilhem o mesmo local de entrega e o mesmo endereço de cobrança/ponto de contato. O conceito de "Local" não abrange consórcios de bibliotecas ou outras instituições/organizações, instituições com várias unidades, sistemas locais compartilhados, redes estaduais, provinciais, municipais (ou equivalentes) ou relacionamentos secundários com instalações compartilhadas.
- 1.2. Usuário Autorizado. Usuário Autorizado significa um funcionário, prestador de serviço independente aprovado do Licenciado e os detentores de permissão regular de acesso à rede da instituição do Licenciado de dentro do Local ou de outros locais de trabalho ou de estudo dos "Usuários Autorizados", a partir de senha ou outra forma de autenticação fornecida pelo Licenciado ou pela instituição do Licenciado. Usuários que estejam fora do "Local", nos termos definidos no item 1.1. acima, não são Usuários Autorizados de acordo com esta Licença.
- 1.3. Data de Entrada em Vigor. Data de Entrada em Vigor significa a data em que o Licenciante enviar uma mensagem eletrônica informando ao Licenciado o início da assinatura do RDA Toolkit.
- 1.4. Licenciado. Licenciado significa a instituição ou entidade indicada no início deste contrato, ou a instituição ou entidade indicada na assinatura resultante de uma transação eletrônica. Se a entidade for um consórcio ou outro grupo de entidades, cada entidade individual será identificada no Anexo 1, ao final deste contrato.
- 1.5. Licenciante. Licenciante significa a American Library Association, Chartered Institute for Library and Information Professionals (Reino Unido), Canadian Library Association. A American Library Association declara que detém poderes para celebrar este Contrato em nome de cada Licenciante.
- 1.6. RDA Toolkit. O termo RDA Toolkit significa o conteúdo, material, recursos e informações disponíveis ou acessíveis no site do Licenciante www.rdatooolkit.org.

Assinatura Geral do RDA

2. **Concessão de Licença e Direitos de Assinatura.** O Licenciante concede ao Licenciado uma licença não exclusiva, insuscetível de cessão e intransferível para acessar materiais incluídos no RDA Toolkit sob os termos e condições estabelecidos neste instrumento. Cada Local separado requer sua própria licença para o RDA Toolkit, independentemente do tipo de assinatura. As assinaturas podem ser negociadas individualmente ou como parte de uma compra coletiva com o Licenciante. Cada Licença se estende apenas ao Licenciado para o número de Usuários Autorizados indicado e pago pelo Licenciado, e não pode ser transferida ou estendida a outros. Os Usuários Autorizados serão identificados e autenticados pelos métodos de autenticação do RDA Toolkit, que seguem os padrões do mercado. O Licenciado será responsável por verificar o status dos Usuários Autorizados e cooperará da forma mais razoável e prática possível com o Licenciante na implementação dos procedimentos de segurança adicionais à medida que forem desenvolvidos. Os usuários se sujeitam não só a este contrato, mas também ao Contrato de Licença de Usuário Final (CLUF) do RDA Toolkit, disponível em <http://access.rdatoolkit.org/static.php?page=profileterms>. A aceitação do (CLUF) faz parte do processo de registro do Perfil do Usuário. Em caso de conflito entre os termos deste Contrato e os do CLUF, os termos deste Contrato prevalecerão.
3. **Detalhes de autenticação.** Depois da aceitação do pedido do Licenciado, o Licenciado receberá os dados para autenticação que permitirão acesso ao RDA Toolkit. Dentro de parâmetros de razoabilidade, o Licenciado buscará cumprir as condições do Parágrafo 2 e se compromete a informar prontamente ao Licenciante qualquer uso do RDA Toolkit de que tenha conhecimento em desacordo com estas condições, e tomar todas as medidas para interromper tal atividade. A única obrigação do Licenciante com relação aos dados de autenticação será a de enviar esforços razoáveis para manter a confidencialidade dos dados de autenticação do Licenciado que estejam na posse do Licenciante, e bloquear dados de autenticação perdidos ou roubados após o recebimento da notificação do Licenciado.
4. **Usos Permitidos.**
 - 4.1. O Licenciado e os Usuários Autorizados poderão utilizar os Materiais Licenciados na medida em que seja razoavelmente necessário em atividades não comerciais, privadas, institucionais, educacionais, de treinamento, de reserva ou de pesquisa, de acordo com a legislação aplicável, incluindo os dispositivos de uso razoável previstos na legislação dos Estados Unidos e leis internacionais de direitos autorais. A permissão de uso educacional abrange uma quantidade razoável do conteúdo como amostra (em qualquer caso, menos de um capítulo completo do RDA), que pode ser utilizado pelo Licenciado e Usuários Autorizados apenas para fins educacionais. O Licenciante reserva para si todos os outros direitos sobre o conteúdo das Ferramentas RDA. O Licenciado e os Usuários Autorizados não podem alterar ou modificar o conteúdo.
 - 4.2. Não ocorre aquisição de propriedade por parte do Licenciado ou dos Usuários Autorizados sobre o RDA Toolkit. O RDA Toolkit não pode ser revendido ou transferido. O Licenciado não poderá omitir, desfocar ou ocultar de qualquer Usuário Autorizado quaisquer ressalvas de limitação de responsabilidade, avisos de direitos de propriedade ou quaisquer outros termos e/ou condições que o Licenciante queira exibir a um Usuário Autorizado.
5. **Taxa de Assinatura.** O Licenciado pagará ao Licenciante o valor integral da Taxa de Assinatura Inicial estabelecida no pedido antes da Data de Entrada em Vigor.
 - 5.1. Quando o número total de usuários adquiridos for atingido, o sistema RDA Toolkit não permitirá que novos usuários acessem o site até que um usuário ativo se desconecte. Os dados de autenticação não podem ser transferidos nem compartilhados com terceiros.
 - 5.2. As taxas indicadas neste Contrato não incluem quaisquer impostos. A menos que o Licenciado seja uma entidade isenta de impostos, nos termos observados abaixo, o Licenciado arcará com todos os impostos aplicáveis, incluindo qualquer imposto sobre vendas, imposto sobre valor agregado, imposto de importação, exceto imposto sobre a renda líquida do Licenciante, decorrentes do uso do RDA Toolkit pelo Licenciado ou dos direitos concedidos por este Contrato. Caso o Licenciante, a rede regional afiliada ao Licenciado ou o distribuidor autorizado do Licenciante se veja obrigado a pagar qualquer imposto que deva ser pago pelo Licenciado, o Licenciado se compromete a restituir o valor desse imposto ao Licenciante, no que couber, mediante solicitação. As taxas decorrentes da Seção 5.2 podem ser reembolsadas ao

Licenciado caso ele possa comprovar que faz jus a isenção de impostos federais, estaduais e locais.

6. Prazo de Vigência e Renovação.

- 6.1. **Prazo de Vigência.** Esta Assinatura começa a vigorar na Data de Entrada em Vigor, nos termos definidos acima, e se estenderá durante o período inicial de assinatura solicitado. Normalmente, o prazo de vigência é de um ano, mas o Licenciado poderá requerer e pagar uma extensão de meses adicionais ou até de múltiplos anos.
- 6.2. **Renovação.** Se o Licenciado optar pela renovação após receber a notificação da data de vencimento da assinatura, este contrato permanecerá em vigor. A assinatura será renovada somente a pedido do Licenciado.

7. Rescisão.

- 7.1. **Rescisão por Conveniência.** Mediante notificação por escrito ao Licenciante, o Licenciado poderá cancelar sua assinatura do RDA Toolkit a qualquer momento. Após notificação de cancelamento, a Assinatura será automaticamente rescindida. O Licenciado poderá encerrar os seus direitos previstos neste Contrato a qualquer momento, mediante notificação ao Licenciante, sendo que, no caso de encerramento por iniciativa do Licenciado, ele não terá direito a reembolso das taxas de assinatura ou de quaisquer outros valores pagos.
- 7.2. **Rescisão por Justa Causa.** Caso qualquer uma das partes acredite que a outra descumpriu materialmente quaisquer obrigações previstas neste Contrato, ou se o Licenciante acreditar que o Licenciado extrapolou o escopo da Licença, a parte ofendida deverá notificar a parte infratora por escrito. A parte infratora terá 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da notificação para sanar a suposta irregularidade e notificar a parte ofendida por escrito de que a irregularidade foi sanada. Se a irregularidade não for sanada dentro desse prazo, a parte ofendida terá o direito de rescindir o Contrato sem aviso prévio.
- 7.3. **Efeito da Rescisão.** Após a rescisão deste Contrato por qualquer motivo, a assinatura do RDA Toolkit do Licenciado e Usuários Autorizados será rescindida. Em caso de rescisão por justa causa pelo Licenciado, o Licenciado fará jus a receber o reembolso de quaisquer taxas ou parcelas pagas ao Licenciante de forma proporcional ao período restante do Contrato a partir da data de rescisão. As Seções 7.3, 8, 10 e 11 sobreviverão a qualquer vencimento ou rescisão deste Contrato.

8. Propriedade.

- 8.1. O RDA Toolkit, qualquer cópia total ou parcial do seu conteúdo e todos os direitos sobre cada ferramenta são de propriedade do Licenciante (ou seus licenciantes parceiros). Assim, todos os direitos, titularidade e interesse sobre eles permanecerão sendo do Licenciante (ou seus licenciantes parceiros). O RDA Toolkit está sujeito a todos os direitos autorais aplicáveis (incluindo a previsão de uso razoável), proteção de banco de dados e outros direitos autorais e editoriais declarados, de acordo com as leis dos Estados Unidos e de outros países. Os avisos de direitos autorais não podem ser removidos, ocultados nem de qualquer forma modificados. RDA e RDA Toolkit são marcas registradas ou não registradas do Licenciante. O Licenciado se compromete a não tomar qualquer ação para prejudicar, limitar ou interferir de qualquer forma na propriedade ou nos direitos do Licenciante sobre o RDA Toolkit.
- 8.2. Os Usuários Autorizados do Licenciado podem optar por criar conteúdo sob as versões da licença Creative Commons (<http://creativecommons.org>) disponibilizadas no RDA Toolkit, de forma que o Licenciante possa incluir tal Conteúdo como parte do produto RDA Toolkit daqui para frente. Todos os direitos concedidos não são exclusivos.
9. **Acesso.** Após a aprovação do acesso on-line, o Licenciado e os Usuários Autorizados poderão realizar o acesso on-line ao RDA Toolkit a qualquer momento. O Licenciante envidará esforços razoáveis para facilitar o acesso ao site tanto quanto possível e fornecer ao Licenciado uma qualidade de serviço comparável aos padrões atuais no setor de fornecimento de

informações acadêmicas. Se os Materiais Licenciados não conseguirem operar de acordo com os termos deste Contrato, o Licenciado deverá notificar imediatamente o fato ao Licenciante, e o Licenciante prontamente envidará esforços razoáveis para restaurar o acesso aos Materiais Licenciados o mais rápido possível. Caso o Licenciante não consiga reparar a falha em prazo razoável, o Licenciante se compromete a reembolsar o Licenciado de forma proporcional ao valor total das Taxas devidas pelo Licenciado sob este Contrato correspondentes ao período de falha. O Licenciante não garante que o acesso ao RDA Toolkit será ininterrupto.

10. Limitações de garantia; Limitação de responsabilidade; Indenização.

10.1. O Licenciante garante que tem o direito de conceder a Licença concedida neste Contrato e detém poderes para assiná-lo. RESSALVADO O DISPOSTO NA SENTENÇA ANTERIOR, O LICENCIANTE NÃO OFERECE QUALQUER GARANTIA OU DECLARAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, RELATIVA AO RDA TOOLKIT, INCLUINDO SOBRE A QUALIDADE, ORIGINALIDADE, ADEQUAÇÃO, PESQUISA, DISPONIBILIDADE, OPERAÇÃO, DESEMPENHO, NÃO DESCUMPRIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO PARA DETERMINADO FIM. NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR: DANOS EXEMPLARES, ESPECIAIS, INDIRETOS, INCIDENTAIS, CONSEQUENCIAIS OU OUTROS DECORRENTES DE OU EM CONEXÃO COM A LICENÇA ORA CONCEDIDA, E QUANTO À ALA, O USO OU INCAPACIDADE DE USAR O RDA TOOLKIT, RESCISÃO DESTE CONTRATO OU A PERDA DE DADOS, PERDA DE OPORTUNIDADES COMERCIAIS OU REPUTAÇÃO, MESMO QUE O LICENCIANTE SEJA AVISADO OU ESTEJA CIENTE DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. O LICENCIANTE NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR: DANOS EXEMPLARES, ESPECIAIS, INDIRETOS, INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS DECORRENTES DE OU EM CONEXÃO COM O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO PELO LICENCIANTE. NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA POR LEI, EM NENHUM CASO A RESPONSABILIDADE TOTAL AGREGADA DE QUALQUER UMA DAS PARTES POR QUAISQUER RECLAMAÇÕES, PERDAS OU DANOS DECORRENTES DE QUALQUER DESCUMPRIMENTO OU RESCISÃO DESTE CONTRATO EXCEDERÁ O VALOR TOTAL PAGO PELO LICENCIADO AO LICENCIANTE PELA TAXA DE ASSINATURA PARA O ANO EM QUE TAL RECLAMAÇÃO, PERDA OU DANO OCORREU, SEJA POR CONTRATO, ATO ILÍCITO OU OUTRO, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, RECLAMAÇÕES DEVIDO A NEGLIGÊNCIA.

10.2. O Licenciado deverá envidar esforços razoáveis para: a) notificar todos os Usuários Autorizados sobre a importância de respeitar os direitos de propriedade intelectual no RDA Toolkit; b) notificar os Usuários Autorizados sobre os termos e condições desta licença e tomar medidas para proteger o RDA Toolkit contra uso não autorizado ou outro descumprimento desta Licença; e c) envidará esforços razoáveis para garantir que somente Usuários Autorizados tenham permissão para acessar o RDA Toolkit. Ao tomar conhecimento de qualquer uso não autorizado ou outro descumprimento, o Licenciado notificará imediatamente o Licenciante e tomará todas as medidas razoáveis e apropriadas, tanto para garantir a interrupção de tal atividade quanto para evitar qualquer recorrência.

11. Disposições Gerais.

11.1. Alterações. Este Contrato representa integralmente o acordo havido entre as partes, podendo ser alterado somente por instrumento escrito assinado por ambas as partes, ressalvado o disposto a seguir. Para o RDA Toolkit em si, em oposição a este Contrato, o Licenciante poderá determinar, adicionar, excluir ou alterar a qualquer momento as especificações técnicas e funcionais, a forma e os formatos ou a disponibilidade de recursos do RDA Toolkit comparáveis aos padrões atuais no setor de fornecimento de informações acadêmicas, incluindo notificações.

11.2. Cessão. Este Contrato, bem como quaisquer direitos aqui contidos, não poderão ser cedidos, sublicenciados ou de qualquer forma transferidos, total ou parcialmente, pelo Licenciado por força de lei ou de outra forma. O Licenciante poderá transferir ou ceder este Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações nele previstos mediante notificação por Assinatura Geral do RDA



escrito ao Licenciado com 30 (trinta) dias de antecedência. Qualquer cessão desse tipo sujeitará o terceiro às mesmas responsabilidades, defesas e reclamações que o Licenciado teria perante o Licenciante. Este Contrato será vinculante e beneficiará as partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

11.3. Renúncia. Nenhuma renúncia a qualquer direito ou tolerância a qualquer descumprimento deste instrumento entrará em vigor, a menos que seja formalizada por escrito e assinada pela parte que supostamente teria renunciado ou tolerado. Nenhuma renúncia a qualquer direito ou tolerância a qualquer descumprimento representará uma renúncia a qualquer outro direito ou tolerância a qualquer outro descumprimento.

11.4. Legislação Aplicável e Foro. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com a legislação dos Estados Unidos da América, sem considerar qualquer indicação diversa, mesmo que prevista em lei.

11.5. Notificação. Qualquer notificação de descumprimento ou rescisão deste Contrato deverá ser formalizada por escrito, assinada pela parte que está notificando, e será considerada devidamente entregue no momento da entrega nos correios do país da parte que está notificando, com postagem paga, registrada ou com aviso de recebimento, ou no momento da entrega a uma transportadora internacional estabelecida (Federal Express, DHL, UPS), com uma assinatura confirmando o recebimento pela pessoa de contato responsável pela administração do RDA Toolkit.

11.6. Títulos. Os títulos usados neste Contrato são usados apenas para conveniência e não devem ser considerados na interpretação deste Contrato.

Por meio deste ato, declaro haver lido e me comprometo a cumprir todos os termos e condições declarados acima, certificando que estou autorizado a assinar este Contrato em nome do Licenciado indicado na primeira página deste Contrato.

Licenciado

ALA Digital Ref.

James Hennelly

Nome **ILANA TROMBKA**

Nome

Diretor, ALA Digital Reference

Cargo **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

Cargo

Assinatura Geral do RDA

5

Assinatura

Assinatura

Data

Data

Data de Entrada em Vigor da Assinatura

Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal – SETRIN
Klébert Renée Machado Gonçalves (tradutor)
Angela Silva Brandão (revisora)
Elder Loureiro de Barros Correia (coordenador de tradução)
27 de setembro de 2024.

Assinatura Geral do RDA

6



 O documento foi assinado por:

FELIPE ORSETTI PRADO:01961044161	10/01/2025 10:29:17	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS:00921507135	10/01/2025 10:56:46	
WANDERLEY RABELO DA SILVA:39927571100	10/01/2025 17:52:52	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS**NOTAS FISCAIS APRESENTADAS
PELA EMPRESA**

Processo: 00200.014769/2025-15





INFORMACION CIENTIFICA INTERNACIONAL MTY

R.F.C. : ICI110801EL4

Domicilio fiscal Calle: ARTICULO 123 No. NTE 1322 entre PEDRO MA. ANAYA, Col. TALLERES, CP: 64480, MONTERREY, NUEVO LEON, MEXICO

INVOICE

253

Lugar de expedición

, CP: 64480, MONTERREY

Cliente: Edgar Allan Delgado Fuentes

Calle: CRA 54 D 188-18, NIF : 19303421, BOGOTA,

COLOMBIA RFC: XEXX010101000

FECHA

13/08/2025

Vendedor : LILIANA ALVAREZ

Cantidad	Unidad	Descripción	P/U	Importe
1.00	No Aplica	"Servicio de Conexión a RDA Toolkit de 1 usuario 13 de agosto 2025- 12 de agosto 2026 "	291.9500	291.95

Subtotal	291.95
Descuent	0.00
I.V.A.	0.00
Total	291.95

DOSCIENTOS NOVENTA Y UN DÓLARES 95/100 USD





INFORMACION CIENTIFICA INTERNACIONAL MTY

Domicilio fiscal

R.F.C. : ICI110801EL4

Calle: ARTICULO 123 No. NTE 1322 entre PEDRO MA. ANAYA, Col. TALLERES, CP: 64480, MONTERREY, NUEVO LEON, MEXICO

INVOICE

183

20/11/2024

Lugar de expedición

, CP: 64480, MONTERREY

Cliente: UNIVERSIDAD NACIONAL AGRARIA

Calle: KM 12 1/2 CARRETERA NORTE NICARAGUA, RUC: J0130000006018, RFC: XEXX010101000

Vendedor : LILIANA ALVAREZ

Enviar a:

Cantidad	Clave	Descripción	% Desc	P/U	Importe
1.00	9009	SERVICIO DE CONEXION RDA TOOLKIT CON 1 LICENCIA DE 18 DE NOVIEMBRE 2024 A 17 NOVIEMBRE DE 2025	0.00	259.000	259.00

Subtotal	259.00
Descuento	0.00
Desc. Fin.	0.00
I.E.P.S.	0.00
Retenciones	0.00
RET IVA	0.00
I.V.A.	0.00
Total	259.00

CONTOS CINCUENTA Y NUEVE DÓLARES 00/100 USD



INFORMACION CIENTIFICA INTERNACIONAL MTY



R.F.C. : ICI110801EL4

Regimen fiscal: (626)Régimen Simplificado de Confianza

Domicilio

Calle: ARTICULO 123 No. NTE 1322 entre PEDRO MA. ANAYA, Col. TALLERES, CP: 64480, MONTERREY, NUEVO LEON, MEXICO

Lugar de expedición 64480

Facturado - RFC:XEXX010101000

Universidad de Murcia (Biblioteca Universitaria) Campus de Espinardo

Regimen fiscal: (616)Sin obligaciones fiscales

Calle: C. Campus Universitario No. 8 Int: 30100, CIF Q3018001B, MURCIA
ESPAÑA

Vendedor : LILIANA ALVAREZ

Cantidad	Unidad SAT	Clave SAT	Descripción	% Desc	P/U	Importe
1.00	ACT	81112501	Servicio de Conexión a RDA Toolkit con 1licencia	0.00	259.000	259.00

Los códigos DIR

Oficina contable: U01200049 Área De Gestión Económica
 Órgano Gestor: U01200006 Gerencia
 Unidad Tramitadora: U01200053 Área De Biblioteca Universitaria
 CIF asociado: Q3018001B

Subtotal	259.00
Descuento	0.00
I.V.A.	0.00
Total	259.00

DOSCIENTOS CINCUENTA Y NUEVE DÓLARES 00/100 USD



"Este documento es una representación impresa de un CFDI"

Folio fiscal: a0fbf9c8-18de-4ca6-9fd4-c9e4a9170d53

Fecha y hora de certificación: 2024-11-15T12:30:08

Sello digital del CFDI:

MXhaVJ7dIMPqw AITByFti2y4w Xhg8BRR5XKnLtfEBx5Emib7U/Wbnn86j5eZiDchH18DyU+Mb+sQY5m+h+/8jMKNVbjb5hchJnKQ
vM31yLyhk8BZRpjPHrw mrKArZhKrvLxi26kHvC4nlhFnw 0kQGbiA8Tw w/h54ZRmhZC7okRaUxdKZuMuMgOyrticOx7jktPkz30fK

Número de serie del Certificado de Sello Digital :

00001000000508963377

Número de serie del Certificado de Sello Digital del SAT:

00001000000506109151

Cadena original del complemento de certificación digital del SAT:

||1.1|a0fbf9c8-18de-4ca6-9fd4-c9e4a9170d53|2024-11-15T12:30:08|MSE090205D9A|
 MXhaVJ7dIMPqw AITByFti2y4w Xhg8BRR5XKnLtfEBx5Emib7U/Wbnn86j5eZiDchH18DyU+Mb+sQY5m+h+/8jMKNVbjb5hchJnKQ
 vM31yLyhk8BZRpjPHrw mrKArZhKrvLxi26kHvC4nlhFnw 0kQGbiA8Tw w/h54ZRmhZC7okRaUxdKZuMuMgOyrticOx7jktPkz30fK
 V0/BNuXw 4MTfov86+nWbXm2cBMmfhN0T1DKvd0JhugH9GQ1sZ87GJFNA+Z7B62ZnhR71qoXTAqryH6OR9P1ZONM5hTvAnv/p6Zfe
 Yids4qntBw XHx0gKs5i43EBw +hy||HYy7qRfYAUVIA==|00001000000506109151||

Sello digital del SAT:

AkYPvx3w au/V6L2E9hH1vh1Q+nLkgpenKc4yhtrC2mAHHJXxgBAolScnl9nMIUlfY OghE6BhN/pThY XBEf3PeWRf9ZZw D2g6RnK
YA7378zXl2Njd7WULZuqVyKLEVJK+Lz79oADeWQN1d1SEQGXMClryDKHhATyCfLraRCxiZcxZ2FjeVC405fYkC2Yw HDjVQd9qUs

FACTURA

Comprobante fiscal digital (I)Ingreso

Serie: D

Folio: 1997

Fecha 2024-11-15T12:19:34

Forma de pago: (99)Por definir

Método de pago:

(PPD)Pago en parcialidades o diferido

Uso de CFDI: (S01)Sin efectos fiscales.

Tipo de Relación:

Folio Relacionado:



SAE®

Aspel de México S.A. de C.V.



INFORMACION CIENTIFICA INTERNACIONAL MTY

R.F.C. : ICI110801EL4

Domicilio fiscal Calle: ARTICULO 123 No. NTE 1322 entre PEDRO MA. ANAYA, Col. TALLERES, CP: 64480, MONTERREY, NUEVO LEON, MEXICO

Lugar de expedición

, CP: 64480, MONTERREY

Cliente: GERARDO SALTA

Calle: JUAN MANUEL DE ROSAS No. 1559 PISO 11 Int: DEPTO. A (2000), SANTA FE,
ARGENTINA CUIT 20- 20584384-2, RFC: XEXX010101000

INVOICE

176

FECHA

03/10/2024

Vendedor : LILIANA ALVAREZ

Cantidad	Unidad	Descripción	P/U	Importe
1.00	No Aplica	Servicio para Conexión a RDA Toolkit con 1 licencia (periodo 1 de noviembre 2024- 31 de octubre 2025)	259.000	259.00

Subtotal	259.00
Descuento	0.00
I.V.A.	0.00
Total	259.00

DOSCIENTOS CINCUENTA Y NUEVE DÓLARES 00/100 USD





INFORMACION CIENTIFICA INTERNACIONAL MTY

R.F.C. : ICH10801EL4

Domicilio fiscal Calle: ARTICULO 123 No. NTE 1322 entre PEDRO MA. ANAYA, Col. TALLERES, CP: 64480, MONTERREY, NUEVO LEON, MEXICO

Lugar de expedición

, CP: 64480, MONTERREY

Cliente: Pontificia Universidad Católica Madre y Maestra

Calle: "Autopista Duarte Km 1 1/2, Santiago de los Caballeros 51000,

REPUBLICA DOMINICANA,

RNC: 4-02-00258-5, RFC: XEXX010101000

INVOICE

227

FECHA

03/04/2025

Vendedor : LILIENA ALVAREZ

Cantidad	Unidad	Descripción	P/U	Importe
1.00	No Aplica	"Servicio de renovación a RDA Toolkit de 4 licencias (periodo 03 abril 2025- 02 abril 2026) "	828.0000	828.00

Subtotal	828.00
Descuento	0.00
I.V.A.	0.00
Total	828.00

OCHOCIENTOS VEINTIOCHO DÓLARES 00/100 USD

Enviar a:



Nombre Banco	Banco Popular Dominicano		ID Ref Pago	001897	
Nº Cuenta	450008560		Fecha Contable	31/03/2025	
Bancaria			Fecha Pago	31/03/2025	
Ciclo Pagos	IS-04	Nº Sec	152	Días Pendientes	3
Nombre Proveedor	INFORMACION CIENTIFICA INTERNACIONAL ICI		Fecha Compensación Pago		
Direc	SANTO DOMINGO		Fecha Conciliación		
	SANTO DOMINGO		F Valor	31/03/2025	
	SANTO	STO_DG	DOM		
DOMINGO					
Importe Pago	828,00 USD		Método Pago	WIR	
Descripción	<input type="text"/> 				

Detalles										Personalizar	Buscar	Ver Todo		Primero	1 de 1		Último
Unidad Negocio	ID Comprobante	Sec Aviso	Fecha Aviso	Nº Factura	Importe Bruto Pagado	Importe Pagado	Moneda	Descuento Aplicado	Cargos Demora	Origen							
PUCMM	00279310	1	31/03/2025	PAGO RENOVACION SUBCRIPCION	828,00	828,00	USD				Comprobantes Cuentas a Pagar						





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS**PROPOSTA COMERCIAL**

Processo: 00200.014769/2025-15



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da empresa: Información Cientifica Internacional MTY S.A de C.V					
Nome fantasia (se houver): Información Cientifica Internacional MTY S.A de C.V					
CNPJ:RFC: ICI110801EL4					
Endereço: Calle: ARTICULO 123 No. NTE 1322 entre PEDRO MA. ANAYA, Col. TALLERES, CP: 64480, MONTERREY, NUEVO LEON, MEXICO					
CEP: CP: 64480					
Telefone: (DDD) +52 56 2154 8372					
E-mail: rda@iciweb.com.mx					
Dados Bancários (Banco, agência e conta corrente):					
Nombre del Banco: CITIBANAMEX Tipo de Moneda: USD Número de Cuenta: 90002589					
Dirección: Miguel Hidalgo y Costilla N°2291 Col. Obispado, C.P 64060 Monterrey Nuevo León					
Código SWIFT: BNMXMXMM Clabe Interbancaria: 002580062190025891					
Nome do Representante legal da empresa: Luis Alberto Parrazalez Salinas					
CPF: do Representante legal da empresa: PASL8601228S8					
RG/órgão emissor: do Representante legal da empresa N° de Pasaporte N00987431					
E-mail do Representante legal da empresa: lparrazalez@iciweb.com.mx					
Telefone do Representante legal da empresa: (DDD) +52 81 1816 1488					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?					
(<input type="checkbox"/> Sim (<input checked="" type="checkbox"/> X) Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 (uma)	Assinatura	Assinatura anual do RDA TOOLKIT: 1 (uma) licença de uso anual, mediante chave de <i>login</i> e senha com permissão de acesso para até 4 (quatro) usuários simultâneos.	885 USD	885 USD
VALOR TOTAL					885USD
O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.					
Prazo de entrega ou execução do objeto:					
Prazo de garantia (se houver): NA					
Data da elaboração da proposta: 22 de agosto 2025					
Prazo de validade da proposta:					
Nome do responsável pela proposta: Luis Alberto Parrazalez Salinas					
Telefone do responsável pela proposta: (DDD): +52 81 1816 1488					
e-mail do responsável pela proposta: rda@iciweb.com.mx					





Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):

Instruções de preenchimento:

A proponente deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços (caso haja) deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS**PLANILHAS DE PREÇOS**

Processo: 00200.014769/2025-15



SENADO FEDERAL

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 712CD088006F727D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação da assinatura da base de dados RDA Toolkit

Data: 05 de setembro de 2025

Processo: 00200.014769/2025-15

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	22/08/25		ICI WEB		+52 56 2154 8372	-	rda@iciweb.com.mx	Luis Alberto





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES**Objeto: Contratação da assinatura da base de dados RDA Toolkit**

Processo: 00200.014769/2025-15

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preço unitário (R\$) dos fornecedores	
				ICL	WEB
1	Assinatura da RDA Toolkit com 04 (quatro) usuários simultâneos	4,00	1	221,2500	
	TOTAL GERAL			885,00	

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM**Objeto: Contratação da assinatura da base de dados RDA Toolkit**

Processo: 00200.014769/2025-15

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (USD)	
				ICI	WEB
1	Assinatura da RDA Toolkit com 04 (quatro) usuários simultâneos	4,00	1		885,0000
TOTAL GERAL				885,00	





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Contratação da assinatura da base de dados RDA Toolkit

Processo: 00200.014769/2025-15

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (USD)	
				Mínimo (USD)	Mediana (USD)	Média (USD)	Desvio Padrão (USD)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Assinatura da RDA Toolkit com 04 (quatro) usuários simultâneos	4,00	1,00	221,25	221,25	221,25			221,25	885,00
TOTAL GERAL									885,00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Elaboração
VINÍCIUS BEZERRA DA SILVA MUNIZ
Ajudante Parlamentar Pleno

Revisão da planilha de cálculo
PEDRO PELEGRI NI HOLTZ
Analista Legislativo



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da empresa: Información Cientifica Internacional MTY S.A de C.V					
Nome fantasia (se houver): Información Cientifica Internacional MTY S.A de C.V					
CNPJ:RFC: ICI110801EL4					
Endereço: Calle: ARTICULO 123 No. NTE 1322 entre PEDRO MA. ANAYA, Col. TALLERES, CP: 64480, MONTERREY, NUEVO LEON, MEXICO					
CEP: CP: 64480					
Telefone: (DDD) +52 56 2154 8372					
E-mail: rda@iciweb.com.mx					
Dados Bancários (Banco, agência e conta corrente): Nome do Banco: CITIBANAMEX Tipo de Moneda: USD Número de Cuenta: 90002589 Dirección: Miguel Hidalgo y Costilla N°2291 Col. Obispado, C.P 64060 Monterrey Nuevo León Código SWIFT: BNMXMXMM Clabe Interbancaria: 002580062190025891					
Nome do Representante legal da empresa: Luis Alberto Parrazalez Salinas					
CPF: do Representante legal da empresa: PASL8601228S8					
RG/órgão emissor: do Representante legal da empresa N° de Pasaporte N00987431					
E-mail do Representante legal da empresa: lparrazalez@iciweb.com.mx					
Telefone do Representante legal da empresa: (DDD) +52 81 1816 1488					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? ()Sim (X) Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 (uma)	Assinatura	Assinatura anual do RDA TOOLKIT: 1 (uma) licença de uso anual, mediante chave de <i>login</i> e senha com permissão de acesso para até 04 (quatro) usuários simultâneos	R\$885 USD	R\$885 USD
VALOR TOTAL					R\$885USD
O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.					
Prazo de entrega ou execução do objeto: 2-5 dias					
Prazo de garantia (se houver): Um ano					
Data da elaboração da proposta: 22 de agosto 2025					
Prazo de validade da proposta: 31/12/2025					
Nome do responsável pela proposta: Luis Alberto Parrazalez Salinas					
Telefone do responsável pela proposta: (DDD): +52 81 1816 1488					
e-mail do responsável pela proposta: rda@iciweb.com.mx					





Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):

Instruções de preenchimento:

A proponente deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços (caso haja) deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 899/2025 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.014769/2025-15

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1. Cuida-se de contratação direta, enquadrada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a assinatura da base de dados RDA Toolkit, à Secretaria de Gestão da Informação e Documentação – SGIDOC do Senado Federal, viabilizando o acesso às diretrizes Resource Description and Access (RDA), durante o exercício de 2026, sem possibilidade de prorrogações.
2. Conclusões e encaminhamentos.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação por inexigibilidade de licitação, para a assinatura da base de dados RDA Toolkit, à Secretaria de Gestão de Informação e Documentação – SGIDOC do Senado Federal. Referida contratação visa substituir o Contrato CT 242/2024, cuja vigência expira em 27/01/2026.

No doc. nº 00100.151610/2025-17, Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 0326/2025.



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Não consta nos autos Estudo Técnico Preliminar, uma vez que foi dispensado pelo Comitê de Contratações, conforme previsto no § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022.

No doc. nº 00100.151611/2025-53, Solicitação de Contratação nº 2024 e versão preliminar do Mapa de Riscos.

No doc. nº 00100.151612/2025-06, Documento de Contratação nº 20260138.

Nos termos do Ofício nº 324/2025 – SADCON (doc. nº 00100.151613/2025-42), informou-se que a Solicitação de Contratação nº 2024 fora aprovada pelo Comitê de Contratações, com fundamento no inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

No doc. nº 00100.151603/2025-15, Solicitação de Tradução de carta de exclusividade; carta da ALA confirmando exclusividade da ICI WEB México para América Latina, incluindo Brasil.

No doc. nº 00100.153559/2025-70, Tradução da carta de exclusividade da ALA.

No doc. nº 00100.145483/2025-17, registraram-se as trocas de mensagens entre a SGIDOC e representantes da ALA, por meio das quais se buscou confirmar a autenticidade da distribuidora estrangeira responsável pelo acesso à base de dados RDA Toolkit, bem como se relatou a dificuldade de contato com a empresa ICI WEB MÉXICO.

No doc. nº 00100.147675/2025-50, Tradução do atestado de exclusividade.

No doc. nº 00100.160741/2025-87, Proposta comercial inicial da ICI WEB México (USD 885,00).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.160779/2025-50, registrou-se a comunicação encaminhada pela SGIDOC à ICI WEB México para dar início ao processo de substituição do Contrato nº 242/2024, informando a proximidade do término da vigência e solicitando documentos necessários à instrução da nova contratação, como comprovantes de preços praticados, propostas recentes, documentação de regularidade e carta de exclusividade, além de esclarecer que seria oportunamente remetida a minuta do Termo de Referência.

No doc. nº 00100.151692/2025-91, comprovantes de pagamento anteriores (USD 828,00).

No doc. nº 00100.153555/2025-91, Tradução da nota fiscal.

No doc. nº 00100.150257/2025-40, Email solicitando representação legal da ICI WEB.

No doc. nº 00100.153569/2025-13, Tradução do email de representação.

No doc. nº 00100.150255/2025-51, Contrato de Licença do RDA Toolkit (em inglês).

No doc. nº 00100.156797/2025-37, Tradução do Contrato de Licença.

No doc. nº 00100.160880/2025-19, Documentos de pesquisa de preços, incluindo faturas semelhantes.

No doc. nº 00100.162553/2025-93, Tradução dos documentos de preços.

No doc. nº 00100.160419/2025-58, Emails com fornecedor sobre propostas e licenças.

No doc. nº 00100.163251/2025-32, Mapa de Riscos definitivo.

No doc. nº 00100.162989/2025-82, Pesquisa de preços detalhada.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.163269/2025-34, Termo de Referência (TR) inicial.

No doc. nº 00100.163279/2025-70, Manifestação técnica sobre TR e preços.

No doc. nº 00100.166994/2025-64, consta o Ofício nº 0489/2025-COCVAP/SADCON, por meio do qual a Coordenação de Controle e Validação de Processos encaminhou os autos à SGIDOC para complementação de informações, registrando a análise preliminar da instrução apresentada, destacando a existência do DFD, do Termo de Referência, da proposta comercial e dos documentos comprobatórios da inexigibilidade, bem como apontando pendências relativas à ausência de prazos na proposta e à necessidade de realização de pesquisa de preços nos moldes do art. 14 do ADG nº 14/2022, com posterior retorno dos autos à COCVAP para prosseguimento.

No doc. nº 00100.168283/2025-24, Proposta comercial atualizada.

No doc. nº 00100.168764/2025-30, Termo de Referência (TR) atualizado, com inclusão de código de catálogo de serviços (CATSER).

No doc. nº 00100.168910/2025-27, Resposta a apontamentos da SADCON. No Ofício nº 146/2025 – NIGCID/SGIDOC, que responde ao Ofício nº 0489/2024-COCVAP/SADCON, aponta-se a anexação de nova proposta comercial preenchida; justificativa para razoabilidade de preços com 4 Notas Fiscais de objetos similares (diferentes números de usuários); justificativa para apenas uma Nota Fiscal na comprovação de regularidade, devido à recente mudança de exclusividade (desde 2024); referência a processos semelhantes (WebDewey, Biblioteca Digital LEX e Fórum de Livros); e ajuste no item 8.1 do TR para alinhar prazos.

No doc. nº 00100.169378/2025-65, Análise revisada sobre TR e preços. No Ofício nº 0499/2025-COCVAP/SADCON, que verifica documentos preparatórios, confirma presença de itens obrigatórios no TR e ratifica a pesquisa de preços com validade de 180 dias (até 15/03/2026). Apontou também similaridade atestada





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

para inciso I do §6º do art. 14 do ADG nº 14/2022 com 4 amostras; justificativa aceita para apenas uma amostra no inciso II devido à exclusividade recente; e encaminhamento à COCDIR para prosseguimento.

No doc. nº 00100.189118/2025-14, Ofício nº 341/2025-SEECON/COCDIR/SADCON e minuta contratual inicial, apontou-se a necessidade de juntar Ata da Reunião do Comitê para dispensa de ETP; solicitação de nova proposta comercial válida (atual vencida); substituição de "licitante" por "contratada" no item 3.1.3 do TR; inclusão de assinaturas faltantes no TR (Pedro Pelegrini Holtz e Osmar Carmo Arouck Ferreira); e análise da minuta de contrato com sugestões marcadas, incluindo ajustes em vigência e prazos.

No doc. nº 00100.195222/2025-30, Ata da 4ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações com a dispensa do ETP para o caso concreto em análise.

No doc. nº 00100.195759/2025-08, Proposta comercial com nova validade.

No doc. nº 00100.200658/2025-58, Termo de Referência atualizado. Trata-se da versão revisada do TR, com ajustes em itens como objeto (assinatura anual para até 4 usuários simultâneos), justificativa detalhada para exclusividade e quantidade, forma de contratação por inexigibilidade, obrigações da contratada (manter acesso estável, suporte técnico), regime de execução (disponibilização em até 5 dias da ordem de serviço), condições de pagamento, penalidades por atraso ou interrupção, e anexos com especificações técnicas e estimativa de preços (USD 885,00 total, com justificativa baseada em propostas e invoices semelhantes).

No doc. nº 00100.200669/2025-38 contém a manifestação sobre ajustes no TR. O Ofício nº 164/2025 – NIGCID/SGIDOC realiza as complementações solicitadas. Realizou a anexação da ata do Comitê aprovando a dispensa de ETP; nova proposta comercial com validade atualizada; substituição de "licitante" por "contratada" no item 3.1.3; inclusão de assinaturas de servidores em férias na





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

versão anterior; e ajuste no item 8.1 para contar o prazo de disponibilização a partir da ordem de serviço (evitando ambiguidades com vigência do contrato anterior), sugerindo modificação correspondente na minuta de contrato.

No doc. nº 00100.212739/2025-09 contém diligência com fornecedor. No Ofício nº 422/2025-SEECON/COCDIR/SADCON, foid evolvido o processo ao OT para aguardar resposta da empresa sobre a minuta de contrato. Há o envio de email em 04/11/2025 solicitando análise da minuta; posteriormente reiterado em 06/11/2025; resposta da empresa no mesmo dia confirmando recebimento e que revisará e responderá em breve; e recomendação para diligenciar junto à ICI WEB México para obter a manifestação necessária.

No doc. nº 00100.216265/2025-66, Minuta contratual revisada.

No doc. nº 00100.216564/2025-09, Ofício nº 175/2025 – NIGCID/SGIDOC aprovando minuta.

No doc. nº 00100.222634/2025-50, Parecer final da COCDIR/SADCON, análise completa da minuta de contrato, verificação de itens obrigatórios (DFD, TR, proposta, pesquisa de preços), estimativa de despesas (R\$ 14.000,00 para 2026) e anexos (planilhas, declarações); recomendação de homologação.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é elaborado em observância ao disposto no art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que, ao término da fase preparatória, o processo licitatório seja encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico da Administração para a realização do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação. Os autos são regidos pelos ditames da Lei nº 14.133/2021 e, em âmbito interno, pelas disposições do ADG nº 14/2022,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

responsáveis por regulamentar, fundamentalmente, o procedimento preparatório da licitação.

II.I – Da fase preparatória da licitação

a. Da oficialização da demanda

No doc. nº 00100.151610/2025-17, Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 0326/2025. Sob a ótica jurídica, o ponto não carece de comentários adicionais.

b. Do Estudo Técnico Preliminar

Não consta nos autos Estudo Técnico Preliminar, uma vez que foi dispensado pelo Comitê de Contratações, conforme previsto no § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, vide Ata da 4ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações constante do doc. nº 00100.195222/2025-30.

Assim sendo, consta dos autos decisão técnica pela dispensa do ETP na espécie, decisão esta que observou os procedimentos regulamentares aplicáveis e foi proferida em observância ao regulamento interno do Senado Federal, não cabendo a esta Advocacia controverter o mérito da aludida decisão.

Todavia, cumpre a esta ADVOSF ressaltar que o ETP constitui etapa de planejamento central na sistemática da Lei nº 14.133/2021, na medida em que o art. 6º, inciso XX, o conceitua como documento inaugural do planejamento da contratação, destinado a explicitar o interesse público envolvido, identificar a solução mais adequada e servir de base para o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico que venham a ser elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ademais, a própria lei fixa, em seu art. 18, § 2º, um conteúdo mínimo obrigatório para o ETP, o que evidencia que o legislador o tratou como verdadeiro instrumento de microplanejamento, voltado à estruturação racional da demanda e à adequada definição do objeto. Nesse mesmo sentido, parte expressiva da doutrina destaca que o ETP agrega elementos de planejamento tanto exógenos, relacionados às soluções disponíveis no mercado, quanto endógenos, relativos às escolhas de modelagem contratual e do próprio mecanismo de seleção, os quais se apresentam como fundamentais para a boa definição do objeto licitado e do regime jurídico a ser adotado (TORRES, 2023).

Nesse ponto, parece possível afirmar que o ADG nº 14/2022 procurou dialogar com entendimento doutrinário segundo o qual, embora a elaboração do ETP deva ser compreendida como regra geral decorrente da Lei nº 14.133/2021, não se pode atribuir a esse instrumento um caráter absolutamente inflexível, sob pena de se incorrer em formalismo excessivo e em violação aos princípios da eficiência e da racionalidade que regem a fase de planejamento. Assim, parte da doutrina sustenta que, desde que preservada a lógica do microplanejamento e assegurada a presença, na fase preparatória, dos elementos exigidos no caput e no § 2º do art. 18 da lei, a regulamentação interna pode, dentro dos limites semânticos do texto legal, identificar hipóteses objetivas de ETP simplificado ou mesmo de dispensa, sem que isso implique inovação indevida na ordem jurídica (AMORIM, 2025).

Nessa linha, o ADG nº 14/2022, ao estabelecer que o ETP será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal, mas admitir hipóteses excepcionais de dispensa condicionadas à devida fundamentação técnica pelo órgão competente e, ainda, ao vincular situações específicas de dispensa, por exemplo, a determinadas hipóteses de contratação direta previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, à contratação remanescente, às prorrogações de contratos e à realização de procedimentos auxiliares e de outras medidas vinculadas ao planejamento, densificou regulamentarmente essa





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

compreensão, buscando compatibilizar a diretriz legal de centralidade do planejamento com a necessidade de calibragem procedural em hipóteses de menor complexidade ou em que a solução já se encontre, em grande medida, previamente delineada como expressão do princípio constitucional da eficiência (AMORIM, 2025).

Não obstante, importa registrar que, no âmbito do Poder Executivo federal, a regulamentação adotou desenho significativamente mais restritivo quanto às hipóteses de não elaboração do ETP. A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, tomada como referência pela doutrina, partiu de uma obrigatoriedade geral do estudo, admitindo exceções pontuais, basicamente associadas a determinadas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e a casos de prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos (TORRES, 2023). O próprio autor assinala que essa configuração, embora juridicamente possível, tende a elevar os custos transacionais do planejamento quando aplicada a contratações ordinárias de baixo valor e baixa complexidade, além de favorecer a produção de ETPs meramente formais, carentes de reflexão efetiva, o que, paradoxalmente, esvazia a função qualificada que o instituto deveria desempenhar na estruturação das contratações públicas (TORRES, 2023).

Diante desse cenário comparativo, em que pese a presunção de constitucionalidade e legalidade que milita em favor do regulamento interno do Senado Federal, não se pode ignorar que a amplitude das hipóteses de dispensa de ETP previstas no ADG nº 14/2022, em especial quando confrontada com a regulamentação mais parcimoniosa adotada no âmbito do Executivo federal, situa-se em uma zona de incerteza jurídica. Trata-se de margem de controvérsia que tem o potencial de fragilizar a instrução e o planejamento das contratações da Casa, na medida em que pode ser explorada em futuras judicializações ou em representações perante o TCU, sobretudo em contratações de maior complexidade, nas quais o ETP se mostra particularmente relevante para a demonstração da racionalidade das escolhas administrativas.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Por essa razão, consigna-se expressamente esta ressalva, a fim de que a controvérsia aqui delineada possa ser ponderada pelas autoridades competentes.

Feita a observação, é preciso considerar, também, que a dispensa parece ser planamente justificável pela natureza da base de dados exclusiva, comercializada por fornecedor único, evitando riscos de interrupção no acesso às diretrizes RDA e custos elevados de alternativas inexistentes, além do baixo custo da contratação.

c. Da pesquisa de preços

A etapa da pesquisa de preços e consequente estimativa do valor da contratação deve observar o art. 14 e Anexo VI do ADG nº 14/2022. No doc. nº 00100.162989/2025-82, pesquisa de preços detalhada, contendo mapa de cotações – valor unitário; mapa de cotações – total por item; planilha de estimativa de despesas; e no doc. nº 00100.160880/2025-19, documentos de pesquisa de preços, incluindo invoices semelhantes (USD 291,95; 259,00).

Por meio do Ofício nº 341/2025-SEECON/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.189118/2025-14), foi sugerida a devolução dos autos ao órgão técnico para que sejam anexados os comprovantes de data de acesso das consultas realizadas na internet, inclusão de amostras adicionais de preços (ou apresentada justificativa para sua não utilização, com eventual inclusão de amostras de fonte pública e a devida justificativa referendada pela chefia), retificado o valor estimado da contratação caso haja alteração na planilha de despesas e, por fim, apresentado posicionamento específico sobre o Coeficiente de Variação.

Não consta nos autos resposta específica quanto ao Coeficiente de Variação, mas foram anexadas as demais complementações, incluindo traduções de documentos estrangeiros e propostas atualizadas).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.169378/2025-65, análise revisada sobre TR e preços, informando que a planilha de Pesquisa de Preços foi elaborada em conformidade com o art. 12 do Anexo VI do Ato nº 14/2022 da DGER, observando integralmente as diretrizes do referido normativo.

Para sua composição, foram seguidas as orientações do Anexo VI, incluindo a consulta a contratações anteriores do Senado Federal — vigentes, em execução ou concluídas nos últimos nove meses — bem como a outras contratações públicas similares.

A pesquisa consolidou valores de referência: contrato anterior do Senado (CT 242/2024), propostas comerciais semelhantes e nota fiscal anterior. O preço estimado foi calculado utilizando o Modelo Padrão de Planilha de Preços e adotou-se a mediana como método estatístico para definição do valor final. Também, posteriormente, anexou-se proposta atualizada com nova validade; alertou que não foi possível localizar amostras públicas adicionais compatíveis com as especificações técnicas exigidas, razão pela qual foi solicitada o prosseguimento do processo sem essa amostra; que não houve qualquer alteração na planilha; e que o coeficiente de variação não é adequado para pesquisas com poucas amostras, sendo a mediana suficiente para evitar distorções nos valores coletados. Eis a justificativa do órgão técnico:

(...) entende este Órgão Técnico que o único modo de os pesquisar seria verificar preços da mesma base de dados, no entanto, com número de usuários/acessos diferenciados, porquanto não há maneira inequívoca de comparar eficientemente bases de dados diferentes, ainda que de ramos do conhecimento próximos, tendo em vista que cada uma é única, abordando seu assunto de maneira ímpar e específica.

Soma-se a isso o fato de que cada editor/proprietário possui suas próprias "regras de negócio" (doc. nº 00100.150255/2025-51), externadas por meio dos comumente chamados "Termos e Condições do Usuário" ou "Contrato de Prestação de Serviços", com os quais o assinante deve





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

concordar antes de adquirir, e, por esse mesmo motivo, na administração pública, cada contratação de base de dados gera um contrato apartado.

Com relação ao cumprimento do inciso II do §6º do art. 14 do ADG nº.14/2022, que exige 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto, justificou a juntada de apenas 1 nota fiscal, no seguinte sentido:

(...) a empresa ICI WEB detém atualmente a exclusividade de comercialização da base de dados RDA Toolkit, porém, apenas desde 2024, pois, no processo anterior (nº 00200.015841/2024-41 – contratação 20250140) foi abordada a mudança de exclusividade da empresa Infolink Colômbia para a ICI WEB, motivo pelo qual, neste processo e no anterior, não foi possível obter o quantitativo requerido de amostras para a comprovação da regularidade de preços (§ 9º do art. 14 do ADG nº 14/2022).

Por meio do Ofício nº 0499/2025-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.169378/2025-65), a pesquisa de preços foi ratificada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo órgão técnico encarregado.

Certo que esta Advocacia não ostenta expertise ou atribuição para exame da etapa, é suficiente reconhecer a ratificação da pesquisa de preços pelo setor competente, de modo que as justificativas revelam-se, em princípio, coerentes e aderentes aos parâmetros administrativos exigidos para a formação do preço estimado.

d. Do Mapa de Riscos

No doc. nº 00100.151611/2025-53 contém a versão preliminar do Mapa de Riscos. Sob a ótica formal, o documento atende aos requisitos do art. 9º, §2º, inc. VII, do ADG nº 14/2022.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Em seguida, foi anexada ao doc. nº 00100.163251/2025-32 a versão atualizada do Mapa de Riscos, em compasso com o que orienta o art. 15 do ADG nº 14/2022.

Ausente expertise ou atribuição desta Advocacia para o exame do documento, é suficiente reconhecer o cumprimento dos comandos contidos no ADG nº 14/2022.

e. Do Plano de Contratações

No doc. nº 00100.151612/2025-06, contém o Documento de Contratação nº 20260138.

f. Da disponibilidade orçamentária

13
de
19

O planejamento orçamentário está devidamente demonstrado no doc. nº 00100.151612/2025-06, com impacto estimado de R\$ 14.000,00 para o exercício de 2026, alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) e ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026). Todavia, ainda está pendente o atesto da disponibilidade orçamentária feito pela SAFIN e a emissão do pré-empenho.

II.II – Do Termo de Referência (TR) e da modelagem da licitação

Nos termos dos itens 1.1 do TR (versão final, doc. nº 00100.200658/2025-58), a contratação visa a assinatura da base de dados RDA Toolkit, com permissão de acesso para até 4 (quatro) usuários simultâneos, compreendendo uma ferramenta online que permite o acesso às normas Resource Description and





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Access (RDA), adotadas para a descrição de documentos bibliográficos da Biblioteca do Senado Federal.

A justificativa quanto a singularidade revela-se detalhada: O RDA Toolkit é a única ferramenta que dá acesso às diretrizes Resource Description and Access (RDA), adotadas pela Biblioteca do Senado Federal para a descrição dos metadados de seu acervo bibliográfico.

A base é desenvolvida pela American Library Association (ALA) e comercializada com exclusividade pela ICI WEB México para a América Latina, incluindo o Brasil, conforme atestado de exclusividade traduzido (docs. nº 00100.153559/2025-70 e 00100.147675/2025-50).

A contratação tem o condão de manter as atividades da Biblioteca, substituindo o CT 242/2024, que não permite prorrogação por se tratar de base internacional.

De fato, de uma rápida pesquisa, extrai-se que o RDA (Descrição e Acesso a Recursos) é um conjunto de diretrizes e instruções desenvolvido para substituir o antigo Código de Catalogação Anglo-American, 2^a edição (AACR2).

O RDA Toolkit é a ferramenta baseada na web que disponibiliza esse padrão, permitindo que bibliotecários e profissionais da informação naveguem, pesquisem e apliquem as regras de catalogação. É importante esclarecer que o RDA é um padrão normativo (um conjunto de regras), não um software de gerenciamento de biblioteca (como o Koha ou Aleph). O Toolkit é a plataforma oficial que hospeda essa norma.

Nesse sentido, o RDA Toolkit em si não tem "concorrentes" diretos como uma plataforma para essa norma específica, pois é a fonte autoritária e oficial do padrão RDA.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

A não assinatura impede a continuidade da utilização das RDA, alinhadas com as melhores práticas internacionais de catalogação, o que comprometeria a construção de um catálogo mais completo e acessível.

Considerando a exclusividade, não há viabilidade de competição, e alternativas não atendem às necessidades específicas, pois outras bases de dados não fornecem acesso direto às RDA. A descrição parece atender a hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (art. 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021), dada a exclusividade comprovada por carta da ALA e documentos traduzidos.

Quanto à escolha da solução, cumpre destacar que o RDA (Resource Description and Access) não configura simples ferramenta de software, tratando-se de padrão normativo internacional de catalogação. Conforme registrado no item 1.2.1 do Termo de Referência (doc. nº 00100.200658/2025-58), a Biblioteca do Senado Federal iniciou, em dezembro de 2024, a implantação desse padrão, em substituição ao antigo código AACR2.

Nesse contexto, conforme destacado no TR, verifica-se que a presente contratação não tem por finalidade selecionar uma nova solução de mercado, mas assegurar a continuidade de uma política institucional de gestão da informação já adotada pela Casa. A interrupção da assinatura ou a migração, neste momento, para padrão diverso implicaria prejuízo aos trabalhos de catalogação já realizados e afastamento das práticas internacionais indicadas pela área técnica.

Dessa forma, a inviabilidade de competição apresenta-se justificada em dois planos: (i) em razão da natureza continuada da padronização adotada (RDA) e (ii) em virtude da exclusividade de fornecimento da ferramenta que confere acesso oficial a essa norma (RDA Toolkit), conforme demonstrado pela carta de exclusividade da ALA e pelos documentos da ICI WEB México.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Conforme enuncia o item 2.1 do TR, a presente contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta. Isso porque, conforme a justificativa, a base de dados é comercializada por empresa que detém exclusividade, e há demandas urgentes para manutenção do acesso contínuo às RDA.

Some-se a isso o fato de que fornecedores exclusivos estrangeiros com frequência enfrentam dificuldades momentâneas para emitir todas as negativas exigidas por motivos alheios ao inadimplemento tributário.

Desse modo, concluiu que a contratação direta, além de mitigar riscos ao patrimônio público, ainda evita que tais percalços impeçam o atendimento tempestivo das demandas urgentes.

Por essa mesma razão, não foi adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme item 2.2.

A justificativa é aderente aos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 e não há necessidade de comentários adicionais.

Adiante, segundo os itens 2.4 e o critério de adjudicação 2.5 são inaplicáveis, face ao processo de inexigibilidade.

Os itens do TR indicados — Porte – ME/EPP (item 2.6), Participação ou não de consórcios de empresas (item 2.5), Critério de julgamento da contratação (item 2.3) e Critério de adjudicação da contratação (item 2.4) — tratam de requisitos e condições típicos de procedimentos licitatórios competitivos. No entanto, todos esses dispositivos são declarados inaplicáveis no presente caso justamente porque a contratação ocorre sob o regime de inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, situação em que não há competição possível e, portanto, não se justificam exigências relacionadas à disputa entre fornecedores.

Relevante mencionar a justificativa de que a assinatura da base RDA Toolkit é um processo integrado, cuja exclusividade está diretamente ligada ao





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

fornecedor (ICI WEB México). Exige-se que a assinatura ocorra de forma integrada à operação da SGIDOC, tanto para o acesso à base quanto para a manutenção da infraestrutura digital adjacente. Ou seja, o acionamento da assinatura não deve ser fragmentado, sendo uma funcionalidade implementada de modo contínuo pela fornecedora.

Desta forma, é obrigatório que o serviço seja prestado pela mesma entidade dos demais itens. Não é possível o parcelamento da solução. Embora não seja da expertise desta Advocacia o exame da justificativa apresentada, é de se reconhecer a aderência dos motivos apresentados ao que permite, excepcionalmente, o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Adiante, os requisitos do fornecedor, previstos no item 3 do TR, são integralmente afastados em razão de a contratação ocorrer por inexigibilidade, o que torna inaplicáveis as exigências típicas de procedimentos licitatórios competitivos. Assim, a demonstração de capacidade técnica (item 3.1) e a apresentação de amostras (item 3.3) não se aplicam ao caso. Da mesma forma, a qualificação econômico-financeira (item 3.2) é dispensada, conforme registrado no subitem 3.2.1, sendo justificado no subitem 3.2.2 que essa exigência visa diminuir riscos de inexecução contratual, mas não se mostra necessária diante da natureza do objeto e do regime jurídico adotado.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No que se refere à formalização e vigência, o item 4 estabelece que o ajuste será celebrado por meio de contrato (item 4.1). O prazo contratual terá início em 28/01/2026 e vigência de 12 meses, não admitindo-se prorrogações, em virtude da natureza internacional da base (item 4.2.1).

A eventual não prorrogação deverá ser comunicada pelas partes com antecedência mínima de 120 dias (item 4.2.3), e qualquer prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente (item 4.2.4).

Conforme o item 13.1, não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

O Anexo I contém as especificações técnicas do objeto da assinatura; o Anexo II, a estimativa de preços, ausente a necessidade de comentários adicionais a respeito.

18
de
19

III – Da Minuta de Contrato

A análise da minuta encartada nos autos (doc. nº 00100.216265/2025-66) permite concluir ter sido o instrumento elaborado com base na minuta-padrão para contratações do tipo. Pela compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021, com a minuta previamente aprovada pela Casa, devidamente atualizada pela Comissão de Minutas-Padrão e com a natureza da contratação, podem os instrumentos serem aprovados.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações ora formuladas, o feito poderá prosseguir regularmente, sem necessidade de retorno a esta





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Advocacia, estando a minuta contratual encartada no doc. nº 00100.222634/2025-50-1 apta a reger a contratação pretendida.

Brasília, em 9 de dezembro de 2025.

Fabio F. M. Fernandez
Advogado do Senado

Documento assinado eletronicamente

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações – COPLAC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

19
de
19

Brasília, em 9 de dezembro de 2025

Felipe Lyra | OAB DF 76.355
Advogado do Senado
Coordenador do NPCONT
Documento assinado eletronicamente





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação da assinatura da base de dados *RDA Toolkit*, da *American Library Association* (ALA), comercializada com exclusividade pela ICI WEB México, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

A Biblioteca do Senado, na gestão do seu acervo, usa padrões de descrição bibliográfica adotados internacionalmente. Um desses padrões é um código de catalogação.

O código em uso é o *Anglo-American Cataloguing Rules*, 2^a edição (AACR2). Porém, esse código vem sendo substituído, paulatinamente, em bibliotecas de todas as partes do mundo, pelo *Resource Description and Access* (RDA).

O RDA é disponibilizado somente por meio da ferramenta *on-line RDA Toolkit*, licenciada pela ALA, mediante assinatura anual. Trata-se de um pacote de elementos de dados, diretrizes e instruções para a criação de metadados de recursos de bibliotecas e patrimônio cultural, formulados de acordo com os modelos internacionais para aplicações de dados ligados centrados no usuário. A base estabelece um padrão para a descrição e o acesso dos recursos informacionais, remodelado e/ou projetado para o meio digital, impactando principalmente na melhoria da recuperação da informação.

Desde dezembro de 2024, o RDA vem sendo implantado no catálogo da Biblioteca em substituição à norma anterior.

A renovação da contratação, portanto, é necessária, para que a Biblioteca do Senado possa dar continuidade ao trabalho de descrição bibliográfica do seu acervo, o que lhe permite continuar fornecendo o suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Senado Federal, conforme estabelecido no Regulamento Orgânico do Senado Federal (ROA), art. 23, § 2º, inciso VIII.

Trata-se de uma demanda recorrente da Biblioteca, portanto, um serviço de assinatura que precisa ser contínuo. A contratação anterior (2050140), que originou o contrato nº 242/2024, com vigência até 27/01/2026, não será prorrogada por motivos de variação cambial e consequente desinteresse pela prorrogação por parte da contratada. Por se tratar de uma assinatura estrangeira, os preços são baseados no dólar americano, o que inviabiliza prorrogação com reajuste com índice nacional caso a variação cambial seja superior à variação do índice pátrio estabelecido no período.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo proposto de acesso ao *RDA Toolkit* é 1 (uma) licença de uso anual, com chave de *login* e senha com permissão de acesso para até 4 (quatro) usuários simultâneos.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que foi determinado, segundo as demandas laborais da COBIB, consubstanciadas, atualmente, em 4 (quatro) Serviços que lidam diretamente com o processamento técnico de recursos bibliográficos: Serviço de Biblioteca Digital (SEBID); Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas (SEGER); Serviço de Processamento de Recursos Informacionais (SEPRI) e Serviço de Gestão de Recursos Informacionais (SEGRIN).

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

Para atender a finalidade proposta, a *RDA Toolkit* destaca-se como a solução mais vantajosa para a Biblioteca do Senado, considerando a relação custo-benefício e sua capacidade de atender às necessidades específicas da instituição no que tange à catalogação de recursos informacionais, pois é a única ferramenta que dá acesso ao código de catalogação RDA.

O principal benefício para a Biblioteca do Senado ao fazer o uso da ferramenta está no fato de que o RDA está alinhado com as melhores práticas internacionais de catalogação e contribui para a construção de um catálogo mais completo e acessível, o que demonstra o compromisso da Biblioteca com a qualidade dos serviços prestados.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, considerando a carta de exclusividade emitida pela *American Library Association* (ALA), comercializado com exclusividade pela ICI WEB México (doc. nº 00100.151603/2025-15).

1.2.4. Número do contrato vigente

1.2.4.1 Contratos/Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação:

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
CT 2024/0242	Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de assinatura da base de dados <i>RDA Toolkit</i> , da empresa <i>American Library Association</i> - ALA - a ser utilizada pelo SENADO FEDERAL, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	27/01/2026

1.2.4.2. Não há histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação, consoante art. 6º, § 2º, *in fine*, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação será direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Atendendo ao § 3º do art. 7º do Anexo III do ADG nº 14/2022, o fornecedor foi escolhido por ter exclusividade na comercialização do objeto desta contratação, corroborada também pela manifestação expressa do demandante de que a ferramenta é a única disponível no mercado de abrangência global acerca do código RDA. Não há outra base de dados similar.

2.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.2.1. **Não será utilizado** o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Critério de julgamento da contratação

2.3.1. **Não se aplica**, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.4. Critério de adjudicação da contratação

2.4.1. **Não se aplica**, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.5. Participação ou não de consórcios de empresas

2.5.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência **não será permitida**, em razão de se caracterizar como contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.6. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.6.1. **Não será aplicável** o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão de se caracterizar como contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. **Não será exigida** a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. **Não será obrigatória** a apresentação de atestado de capacidade técnica, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da contratada.

3.2. Qualificação econômico-financeira

3.2.1. Não se exigirá qualquer documentação a título de qualificação econômico-financeira, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. O histórico de ocorrências de indisponibilidade da base de dados *RDA Toolkit* registrado neste Órgão Técnico é mínimo, o que corrobora a desnecessidade de se exigir comprovação de qualificação econômico-financeira da pretendida contratada.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da empresa a ser contratada **não se aplica** ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista a obrigação futura de manter o acesso disponibilizado durante a vigência da assinatura por parte da Contratada.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato não prorrogável¹ decorrente deste Termo de Referência terá vigência após sua celebração, a partir de 28/01/2026, em substituição ao atual Contrato (242/2024), ou a contar de sua assinatura (o que ocorrer por último), com duração de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme previsto no item 6.2.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. São indicados como gestores titular e primeiro substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência, respectivamente, o titular e o substituto do Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação (NIGCID/SGIDOC), e, como segundo substituto, o servidor Carlos Pedro da Silva, mat. nº 365649, telefones (61) 3303-5834 / 5833 / 2136, e-mail sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br.

¹ Objeto estrangeiro sujeito à variação cambial





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

5.1.2. São indicados como fiscais titular e substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência o Chefe e o respectivo substituto do Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas (SEGER), telefone (61) 3303-5776, e *e-mail* seger@senado.leg.br.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o Senado e a empresa Contratada se dará pelos contatos indicados no item 5.1 deste Termo de Referência e, por parte da Contratada, pelos endereços de *e-mail* mty@iciweb.com.mx ou cristina@iciweb.com.mx.

5.2.2. Novos endereços de *e-mail* e/ou telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado entenda necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

6. Prazo para início da execução

6.1. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a assinatura para 1 (uma) licença de uso anual ao *RDA Toolkit*, com chave de *login* e senha com permissão de acesso para até 4 (quatro) usuários simultâneos, durante 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso.

6.2. O Termo de Disponibilização de Acesso, a ser redigido pelo gestor responsável pela contratação do ajuste e assinado pelo fiscal da contratação, deverá conter os dados de acesso, comprovar a liberação ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação e o período de vigência da assinatura, considerando 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento contratual ou decorrentes da natureza do ajuste a ser pactuado:

7.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. Manter preposto para este ajuste, que irá representá-la sempre que for necessário;

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

7.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado;

7.1.7. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.1.8. Manter operacional e estável o acesso *on-line* à base de dados e seu uso, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos de vigência do contrato a ser firmado;

7.1.9. Suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência do contrato a ser firmado.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

8. Regime de execução

8.1. O acesso à RDA Toolkit deverá ser disponibilizado em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço, pelo gestor contratual.

8.2. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência do contrato a ser firmado.

8.3. O Senado não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude: **(a)** da liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso, antes da data prevista para o início da vigência do contrato a ser firmado; e **(b)** da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência do contrato a ser firmado.

8.4. A Contratada fornecerá o acesso à *RDA Toolkit* mediante chave de *login* e senha com permissão de acesso para até 4 (quatro) usuários simultâneos, pelo *site* do licenciador (www.rdata toolkit.org):

8.4.1. As regras integrantes do contrato de licenciamento do *RDA Toolkit*, constante no doc. nº 00100.150255/2025-51, bem como suas posteriores alterações durante a vigência contratual, uma vez aceitas pelo usuário indicado pelo Contratante, mediante uso de *login* e *senha*, são parte integrante deste Termo de Referência e do instrumento contratual. Contudo, em caso de divergência entre o previsto no instrumento contratual e os referidos documentos digitais, prevalecerão as disposições do instrumento contratual, uma vez que as regras conflitantes com o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos não são aplicáveis a esta contratação.

8.5. A Contratada fornecerá, de forma ilimitada e sempre que necessário, sem custo adicional, serviço de suporte técnico, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, pelos endereços eletrônicos rdata toolkit@ala.org ou jhennifer@ala.org. A solicitação será encaminhada juntamente com captura de tela da janela do navegador e as dúvidas serão respondidas em **até 48 (quarenta e oito) horas úteis**, de segunda a sexta-feira.

8.5.1. O serviço de suporte técnico poderá ser solicitado diretamente pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

8.7. A Contratada deverá enviar as informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico (*e-mail*), aos seguintes endereços: **(a)** Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação (NIGCID), *e-mail* sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br e **(b)** Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas (SEGER), *e-mail* seger@senado.leg.br.

8.8. A Contratada deverá enviar, sempre que solicitada pelo Senado, em **até 15 (quinze) dias corridos** da solicitação feita pelo *e-mail* support@powered-by.liblynx.com, sem custo adicional, senha ao fiscal da avença, para acessar o site *LibLynx*, onde estarão disponíveis as estatísticas de uso da base de dados. O *download* das estatísticas somente poderá ser feito pelo administrador da conta designado pela instituição contratante

8.9. Em **até 30 (trinta) dias úteis** do final da vigência, após o acompanhamento da contratação, o fiscal redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

8.10. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Regulamento Administrativo do Senado Federal e do ADG nº 14/2022, no que couber.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a disponibilização de acesso à base de dados e a prestação do serviço no prazo descrito no item 8.2 deste Termo de Referência, o objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da disponibilização do acesso à base de dados.

9.1.2. Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Disponibilização de Acesso, após verificação das quantidades e especificações do objeto, que descreverá os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como o período de vigência da assinatura contratada, conforme item 6.2.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso.

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia, sucessivos.

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia, sucessivos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

10.2. A interrupção do acesso à base de dados ou o mau funcionamento do sistema, provocados por ação ou omissão da Contratada, serão considerados, para todos os efeitos, inexequção parcial da avença, sujeitando a Contratada à aplicação de:

10.2.1. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento, por período igual ou superior a **2 (dois) dias úteis** e inferior a **10 (dez) dias úteis**, consecutivos ou não.

10.2.2. Multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período igual ou superior a **10 (dez) dias úteis**, consecutivos ou não.

10.2.3. Entender-se-á como mau funcionamento do sistema quaisquer intercorrências causadas por ação ou omissão da Contratada que provoquem intermitência no acesso do Contratante.

10.3. Findos os prazos-limite previstos no item 10.1, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, observando-se os critérios constantes no item 10.6, podendo, ainda, o Senado, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

10.4. Durante o período de **30 (trinta) dias** previsto no item 10.1, a critério do Senado, o contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

10.5. Além das multas previstas nos itens anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ficando, ainda, a Contratada sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, fixada, a critério do Senado, em função da gravidade apurada.

10.6. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para o Senado Federal;

10.6.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.6.6. A não reincidência da infração;

10.6.7. A atuação da Contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

10.6.8. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

10.7. As demais hipóteses e condições de sanções deverão seguir as disposições da minuta-padrão.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, em nome de Información Científica Internacional MTY S.A de C.V, Banco CITIBANAMEX, nº de conta 90002589, SWIFT code BNMXMXMMXXX, chave interbancária 002580062190025891, endereço: Articulo 123, nº 1322, Col. Talleres, Monterrey, N.L. C.P. 64480, condicionado ao Termo de Disponibilização do Acesso conforme previsto nos Itens 6.2 e 9.1.2:

11.1.1. Informações do Representante Legal da empresa ICI WEB México:

Nome: Luis Alberto Parrazales Salinas

Identificação: CURP PASL860122HDFRLS06. Cargo: Director General

Telefone: +52 81 1816 1488

Endereço eletrônico: lparrazalez@iciweb.com.mx.

11.2. A Contratada, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da notificação pelo Senado.

11.3. A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base de dados, período contratado), o número da Nota de Empenho e do Contrato ao qual se vincula, se for o caso.

11.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

11.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de obrigação contratual, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

12. Condições de reajuste

12.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da efetivação do contrato a ser firmado, conforme art. 74 do ADG nº 14/2022.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro indicador que venha a substituí-lo.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do ADG nº 14/2022, não será exigida garantia em contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação.

14. Plano de contratações

14.1. A contratação está contemplada no item 20260138 (Assinatura da base de dados *RDA Toolkit*), com data prevista para envio do Termo de Referência até 30/09/2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

15. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Elaboração:

Revisão:

(Assinado eletronicamente)

PEDRO PELEGRINI HOLTZ

Analista Legislativo

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS BEZERRA DA SILVA MUNIZ

Ajudante Parlamentar Pleno

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

OSMAR CARMO AROUCK FERREIRA

Coordenador da Biblioteca

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO DIMAS JUSTO DA SILVA

Chefe do Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas

Fiscal

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

VIRGINIA MACHADO

Gestora contratual

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

CARLOS PEDRO DA SILVA

Gestor substituto

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

DALIANE APARECIDA SILVÉRIO DE SOUZA

Diretora de Gestão da Informação e Documentação





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

ANEXO I

1. Especificações técnicas

1.1. O item deverá atender às seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATSER
			Assinatura anual do <i>RDA TOOLKIT</i>	
1	1 (uma)	Assinatura	1 (uma) licença de uso anual, mediante chave de <i>login</i> e senha com permissão de acesso para até 4 (quatro) usuários simultâneos	21040 (Assinatura - Publicação Informatizada)

1.2. Descrição:

O *RDA Toolkit* é uma ferramenta *on-line* que gerencia os conteúdos e documentos relativos ao RDA e viabiliza a busca e navegação do seu conteúdo, mediante o pagamento de assinatura. *RDA Toolkit* é um produto *on-line* integrado, baseado em navegador, que permite aos usuários interagir com uma coleção de documentos e recursos relacionados ao catálogo.

2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

ANEXO II

1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço unitário (US\$)	Preço total (US\$)
			Assinatura anual do <i>RDA TOOLKIT</i>		
1	Assinatura	1 (uma)	1 (uma) licença de uso anual, mediante chave de <i>login</i> e senha com permissão de acesso para até 4 (quatro) usuários simultâneos	885.00	885.00
VALOR TOTAL ESTIMADO			US\$ 885.00		

1.1. Justificativa do preço

O valor global da contratação é de US\$ 885.00 (oitocentos e oitenta e cinco dólares estadunidenses), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato a ser firmado.

Considerando-se a exclusividade da comercialização no Brasil atribuída à empresa ICI WEB (doc. nº 00100.151603/2025-15), atestada pela detentora dos direitos autorais da base de dados (doc. nº 00100.145483/2025-17), foi recebida a proposta comercial (doc. nº 00100.160741/2025-87), no valor de US\$ 885.00 (oitocentos e oitenta e cinco dólares estadunidenses).

Além disso, após a solicitação feita (doc. nº 00100.160779/2025-50), a pretendida contratada encaminhou apenas uma nota fiscal, *Invoice* nº 227 (doc. nº 00100.151692/2025-91), de *Pontificia Universidad Católica Madre y Maestra*, com vigência de abril/2025 a abril/2026, para 4 (quatro) usuários, no valor total de US\$ 828.00 (oitocentos e vinte e oito dólares estadunidenses). Considerando o envio do documento, este Órgão Técnico evidenciou esforços no sentido de explicar a necessidade de envio de no mínimo 3 (três) documentos fiscais aptos a comprovarem o preço oferecido ao Senado Federal (doc. nº 00100.150257/2025-40).

Desta feita, a ICI WEB enviou mais 4 (quatro) documentos (doc. nº 00100.160880/2025-19):

a) *Invoice* nº 253, de Edgar Allan Delgado Fuentes, com vigência de agosto/2025 a agosto/2026, para 1 (um) usuário, no valor total de US\$ 291.95 (duzentos e noventa e um dólares e noventa e cinco centavos estadunidenses);





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

b) *Invoice nº 183, de Universidad Nacional Agraria, com vigência de novembro/2024 a novembro/2025, para 1 (um) usuário, no valor total de US\$ 259.00 (duzentos e cinquenta e nove dólares estadunidenses);*

c) *Factura nº 1997, de Universidad de Murcia, com expedição em novembro/2024, para 1 (um) usuário, no valor total de US\$ 259.00 (duzentos e cinquenta e nove dólares estadunidenses);*

d) *Invoice nº 176, de Gerardo Salta, com vigência de novembro/2024 a outubro/2025, para 1 (um) usuário, no valor total de US\$ 259.00 (duzentos e cinquenta e nove dólares estadunidenses).*

Além disso, foram feitos os seguintes questionamentos à empresa (doc. nº 00100.160419/2025-58):

a) A fatura nº 227, da *Pontifícia Universidade Católica Madre y Maestra* nos indica o valor de US\$ 828.00 (oitocentos e vinte e oito dólares estadunidenses) para renovação de 4 licenças. O que o Senado Federal pretende também é a renovação de 4 licenças. Por que o preço oferecido a esse cliente é diferente do preço oferecido ao Senado Federal?

Resposta da empresa: A Nota Fiscal nº 227, da *Pontifícia Universidade Católica Madre y Maestra*, no valor de US\$ 828.00 (oitocentos e vinte e oito dólares estadunidenses), corresponde a um preço especial. A instituição adquiriu um pacote de serviços que inclui LEMB Virtual e a base de dados *WebDewey*, portanto, o valor não é comparável a uma renovação de licenças individuais.

b) Qual foi o motivo do reajuste de preço desde o último contrato, de US\$ 868.00 (oitocentos e sessenta e oito dólares estadunidenses) para US\$ 885.00 (oitocentos e oitenta e cinco dólares estadunidenses)?

Resposta da empresa: O preço-base do serviço permanece US\$ 868.00 (oitocentos e sessenta e oito dólares estadunidenses). O ajuste de preço se deve a uma comissão bancária de US\$ 17.00 (dezessete dólares estadunidenses) que o banco cobra ao processar o pagamento.

c) Como o preço oferecido ao Senado Federal é de US\$ 885.00 (oitocentos e oitenta e cinco dólares estadunidenses), peço a gentileza de me enviar documentos comprovando que a ICI WEB cobra o mesmo preço de outros clientes.

Resposta da empresa: “*Para sua tranquilidade, confirmo que o preço que está sendo oferecido a você está abaixo do preço por licença. O preço da licença do ano passado foi de US\$ 259,00 (conforme evidenciado pelas faturas 176, D1197 e 183 que anexei). O preço por licença para este ano aumentou para US\$ 291,95 (anexo a fatura 253, datada de 13 de agosto, para referência). No entanto, o preço anterior de US\$ 217,00 por licença está sendo respeitado para sua renovação.*”

De fato, o valor oferecido ao Senado Federal, de US\$ 868.00 (oitocentos e sessenta e oito dólares estadunidenses) corresponde a 4 (quatro) licenças de US\$ 217.00 (duzentos e dezessete dólares estadunidenses), o que comprova que a empresa manteve o valor do atual contrato (CT 2024/0242).

Mediante pesquisa no Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), foi encontrado **apenas** o Termo de Contrato nº 015/SMC-G/2025, por meio do qual a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura de São Paulo contratou a base de dados em comento pelo valor de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

Todavia, em virtude do valor, chegando a aproximadamente 100% do valor ofertado a esta Casa, verifica-se que, em verdade, a contratada – Cast Now Equipamentos e Suprimentos Ltda – é uma **atravessadora**, tendo em vista que, como já dito, a empresa ICI WEB MÉXICO detém os direitos de comercialização em território brasileiro.

Sobre os **atravessadores**, é importante trazer novamente à baila a argumentação construída no documento nº 00100.132216/2023-18, por meio do qual este Órgão Técnico alertou os órgãos de controle acerca da fragilidade em se contratar com empresas que não detenham os direitos legítimos, comprovados mediante cartas de exclusividade, para comercializar as bases de dados dos editores/proprietários. Salienta-se que a argumentação foi corroborada pela Advocacia do Senado Federal no documento nº 00100.148310/2023-81. Destarte, o Termo de Contrato nº 015/SMC-G/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura de São Paulo, não foi considerado para a composição da cesta aceitável de preços.

Para a comprovação de preços, é importante relembrar, também, a análise ocorrida no bojo do Processo nº 00200.012422/2022-95, que objetivava a contratação da base de dados Canal Energia. No doc. nº 00100.135598/2022-42, esta Secretaria defendeu a contratação de bases de dados de maneira autônoma, cada qual em seu processo, apartado, tendo em vista que cada uma delas trata de um ramo do conhecimento em específico, de maneira singular:

Apesar de se apresentarem sob a definição de bases de dados, o tipo de informação disponibilizada, a área de abrangência do conteúdo, as formas de uso e acesso, entre outras características, tornam os itens que se pretende contratar objetos únicos, os quais, ainda que fossem contratados mediante licitação, não constituem um todo maior, que deveria ser executado de forma conjunta e concomitante.

(...)

Destaca-se que cada objeto das contratações em epígrafe é autônomo, não fazendo parte de um todo maior que deveria ser executado conjunta e concomitantemente. Cada um deles abrange conhecimentos e profissionais de especializações diversas, que, para além de não terem a obrigatoriedade de serem executados sob o manto de uma única contratação, não indicam essa possibilidade, dada a vasta distinção dessas bases de dados.

Isto é, em se tratando de pesquisa de preços de itens similares (inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022), entende este Órgão Técnico que o único modo de os pesquisar seria verificar preços da mesma base de dados, no entanto, com número de usuários/acessos diferenciados, porquanto não há maneira inequívoca de comparar eficientemente bases de dados diferentes, ainda que de ramos do conhecimento próximos, tendo em vista que cada uma é única, abordando seu assunto de maneira ímpar e específica.

Soma-se a isso o fato de que cada editor/proprietário possui suas próprias “regras de negócio” (doc. nº 00100.150255/2025-51), externadas por meio dos comumente chamados “Termos e Condições do Usuário” ou “Contrato de Prestação de Serviços”, com os quais o assinante deve concordar antes de adquirir, e, por esse mesmo motivo, na administração pública, cada contratação de base de dados gera um contrato apartado.

Desse modo, conclui este Órgão Técnico que a similaridade de uma base de dados somente pode ser atestada pela apresentação de documentos que comprovem preços da mesma base, todavia, com número de usuários diferentes.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

Assim sendo, considerando os documentos enviados, a razoabilidade do preço (inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022), no entender deste Órgão Técnico, está atestada.

Sobre a regularidade (inciso II do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022), a empresa ICI WEB detém atualmente a exclusividade de comercialização da base de dados *RDA Toolkit*, porém, apenas desde 2024, pois, no processo anterior (nº 00200.015841/2024-41 – contratação 20250140) foi abordada a mudança de exclusividade da empresa *Infolink Colômbia* para a ICI WEB, motivo pelo qual, neste processo e no anterior, não foi possível obter o quantitativo requerido de amostras para a comprovação da regularidade de preços (§ 9º do art. 14 do ADG nº 14/2022).

Em conclusão, ficam comprovadas a regularidade e a razoabilidade do preço da proposta comercial feita ao Senado Federal, porquanto valores comercializados recentemente pela empresa que ora ostenta a qualidade de representante exclusiva no fornecimento do objeto evidenciam cifras superiores àquelas cobradas desta Casa Legislativa. Com efeito, na proposta em vigor, a ICI WEB México estipulou valor de US\$ 217.00 por usuário ao Senado, enquanto nas duas faturas apresentadas o valor por assinatura mostra-se superior.



ALA American Library Association

De: James Hennelly

Diretor, ALA Referência Digital

American Library Association

[Associação Estadunidense de Bibliotecas]

Julho de 2025

Prezado(a) senhor(a),

Confirmo por meio deste que a American Library Association (ALA) nomeou a Informacion Científica Internacional (ICI) como sua única representante autorizada nos seguintes territórios para o produto *RDA Toolkit*:

Argentina
Bolívia
Chile
Colômbia
Costa Rica
República Dominicana
Equador
El Salvador
Guiné Equatorial
Guatemala

Honduras
México
Nicarágua
Panamá
Paraguai
Peru
Espanha
Uruguai
Venezuela
Brasil

Atenciosamente,



James Hennelly
Diretor,
ALA Referência Digital



Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal – SETRIN

Ana Claudia Sardeiro de Alcantara (tradutora)

Elder Loureiro de Barros Correia (coordenador de tradução)

25 de agosto de 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 188DF993006EF998.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014769/2025-15.

Relatório Conclusivo nº 108/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 18 de dezembro de 2025.

Assunto: Relatório conclusivo para
 deliberação do Ordenador de Despesas.

Senhor Chefe do SEECON,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação (SGIDOC) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹, “(...) a contratação da assinatura da base de dados *RDA Toolkit*, da *American Library Association* (ALA), comercializada com exclusividade pela ICI WEB México (...)”, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os autos vieram a este SEECON para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) e aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **0326/2025**²; **(b)** a Solicitação de Contratação nº **2024**³; e **(c)** a Contratação nº **20260138**⁴ com o valor autorizado de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

A pretendida avença, segundo consta do **Item 1.2.4 do TR**, visa substituir o **Contrato nº 0242/2024**⁵, vigente até 27/01/2026. O ajuste foi firmado com a pretensa contratada para a “assinatura da base de dados *RDA Toolkit* (...) durante 12 (doze) meses consecutivos,”, com valor total de USD 868,00 (oitocentos e sessenta e oito dólares)⁶.

¹ 00100.200658/2025-58.

² 00100.151610/2025-17.

³ 00100.151611/2025-53.

⁴ 00100.151612/2025-06.

⁵ 00100.004623/2025-90 (Processo nº 00200.015841/2024-41).

⁶ Disponível em: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/8080>.

Acesso em 25/11/2025.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014769/2025-15.

A aprovação da demanda pelo Comitê de Contratações do Senado contemplou a dispensa de elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, conforme Ata da 4ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações⁷ juntada aos autos.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Órgão Técnico (OT) elaborou o Termo de Referência (TR)⁸ da futura contratação, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O item 3.2.1 do TR destaca que não se exigirá documentação a título de qualificação econômico-financeira, tendo em vista que o valor estimado da futura contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação para compras em geral, conforme dispõe o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O item 4 define que a formalização do ajuste será por instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, não prorrogável.

O Item 1 do Anexo II do TR traz como preço de referência para a pretendida contratação o valor total estimado de **USD 885,00** (oitocentos e oitenta e cinco dólares).

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF⁹, o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT¹⁰.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretendida contratada, a empresa **INFORMACIÓN CIENTÍFICA INTERNACIONAL MTY S.A de C.V.**, ofereceu ao Senado a Proposta

⁷ 00100.195222/2025-30.

⁸ 00100.200658/2025-58.

⁹ 00100.188820/2023-91 – Processo NUP 00200.018202/2023-56.

¹⁰ 00100.163251/2025-32.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014769/2025-15.

Comercial¹¹ com o valor total de **USD 885,00** (oitocentos e oitenta e cinco dólares), **com validade até 31/12/2025**, para prestar o serviço definido no TR¹².

5. DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO

Com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição e consequente razão de escolha do fornecedor, o OT juntou aos autos o seguinte documento:

- **Carta de Exclusividade**¹³ emitida pela *American Library Association* (ALA), datada de julho de 2025, sem data de validade, confirmando que a empresa Información Científica Internacional (ICI) é a sua única representante autorizada no Brasil para o produto *RDA Toolkit*;

Em cumprimento à Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União (TCU)¹⁴, o OT juntou aos autos mensagem eletrônica (e-mail)¹⁵ confirmando a informação presente na Carta de Exclusividade citada.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0499/2025-COCVAP/SADCON**¹⁶, de 16/09/2025, informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do art. 14 do ADG n. 14/2022, o órgão técnico informa que realizou a pesquisa de preços, conforme documento de NUP 00100.160880/2025-19.

No entanto, apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, o órgão técnico, no **item 1 do Anexo II do TR**, apresentou a seguinte justificativa:

(...) entende este Órgão Técnico que o único modo de os pesquisar seria verificar preços da mesma base de dados, no entanto, com número de

¹¹ 00100.195759/2025-08.

¹² 00100.200658/2025-58.

¹³ 00100.153559/2025-70.

¹⁴ Súmula 255, do TCU: “*Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.*”

¹⁵ 00100.147675/2025-50.

¹⁶ 00100.169378/2025-65.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014769/2025-15.

usuários/acessos diferenciados, porquanto não há maneira inequívoca de comparar eficientemente bases de dados diferentes, ainda que de ramos do conhecimento próximos, tendo em vista que cada uma é única, abordando seu assunto de maneira ímpar e específica.

Soma-se a isso o fato de que cada editor/proprietário possui suas próprias “regras de negócio” (doc. nº 00100.150255/2025-51), externadas por meio dos comumente chamados “Termos e Condições do Usuário” ou “Contrato de Prestação de Serviços”, com os quais o assinante deve concordar antes de adquirir, e, por esse mesmo motivo, na administração pública, cada contratação de base de dados gera um contrato apartado.

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG nº 14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Em atendimento ao dispositivo supra, foi anexado documento idôneo, sendo 1 (uma) Nota fiscal do mesmo objeto, conforme documentado no NUP 00100.151692/2025-91.

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou, **no item 1 do Anexo II do TR**, que:

(...) a empresa ICI WEB detém atualmente a exclusividade de comercialização da base de dados RDA Toolkit, porém, apenas desde 2024, pois, no processo anterior (nº 00200.015841/2024-41 – contratação 20250140) foi abordada a mudança de exclusividade da empresa Infolink Colômbia para a ICI WEB, motivo pelo qual, neste processo e no anterior, não foi possível obter o quantitativo requerido de amostras para a comprovação da regularidade de preços (§ 9º do art. 14 do ADG nº 14/2022).

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sede de verificação preliminar, **ratificou** os procedimentos adotados pelo OT, informando que a pesquisa de preços está **válida até 15/03/2026**, de acordo com o ofício supracitado.

7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205, do RASF em vigor, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa ao qual incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014769/2025-15.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 899/2025-NPCONT/ADVOSF¹⁷**, de 09/12/2025, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

8. DA MINUTA DE CONTRATO

Da parte deste SEECON, com base no Termo de Referência¹⁸, foi elaborada a **Minuta de Contrato¹⁹** que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada tanto pelo OT²⁰ quanto pela pretendida contratada²¹ como apta a reger a pretendida avença.

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Não é possível constatar a regularidade fiscal e trabalhista da pretendida contratada, a empresa **INFORMACIÓN CIENTÍFICA INTERNACIONAL MTY S.A de C.V.**, por ser empresa internacional, não possuidora de CNPJ. Assim, não há FGTS nem as demais certidões usualmente pedidas para o cumprimento do previsto no inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. No site do Tribunal de Contas da União (TCU), como já é do conhecimento da Advocacia do Senado Federal (ADVOSF), a pesquisa somente é efetivada com o número do CNPJ da empresa.

Apesar dessa circunstância, a proposta comercial encaminhada ao Senado pela pretendida contratada²² traz a identificação de registro equivalente ao nosso Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: **RFC ICI110801EL4**.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC exarou a **Informação nº 817/2025** -

¹⁷ 00100.234520/2025-52.

¹⁸ 00100.200658/2025-58.

¹⁹ 00100.222634/2025-50-1 (ANEXO: 001).

²⁰ 00100.200669/2025-38, p. 3.

²¹ 00100.216265/2025-66.

²² 00100.195759/2025-08.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014769/2025-15.

COPAC/SAFIN, de 17/12/2025, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.²³

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 6629**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, compete ao **Senhor Diretor-Executivo Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal**, conforme definido no art. 10, inciso III, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF) vigente nesta data, caso entenda pertinente:

- a. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- b. **APROVAR** o Termo de Referência²⁴ e a minuta do contrato²⁵;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **USD 885,00** (oitocentos e oitenta e cinco dólares), mais o valor de **USD 156,18** (cento e cinquenta e seis dólares e dezoito centavos), referente ao imposto de renda para remessa ao exterior²⁶;
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **INFORMACIÓN CIENTÍFICA INTERNACIONAL MTY S.A de C.V.**

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

²³ 00100.240850/2025-87.

²⁴ 00100.200658/2025-58.

²⁵ 00100.222634/2025-50-1 (ANEXO: 001).

²⁶ 00100.240850/2025-87.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014769/2025-15.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

De acordo.

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON, para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR – Revisor

De acordo.

À DIRECON, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON